



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

PREGÃO SRP Nº 42/2019

Aos 14/10/2019 (quatorze dias de outubro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com endereço na R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

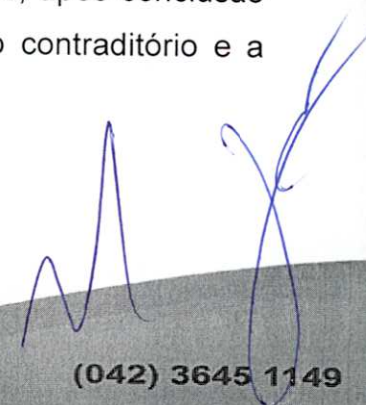
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

O valor total da presente Ata é de R\$ 52.117,70 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Setenta Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	497	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 CX C/100	DESCARPAC K	CX	800,00	4,94	3.952,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	498	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100	DESCARPAC K	CX	800,00	5,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	501	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	FCS	100,00	1,84	184,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	15942	APARELHO DE PRESSAO +ESTETO VELCRO PREMIUM	PREMIUM	UN	10,00	49,30	493,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	15946	ATADURA GESSADA 15CM	POLARFIX	UN	1.000,00	0,84	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	15950	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 FPS	SUNDAY	UN	300,00	5,99	1.797,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	11646	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML	MEDIX	UN	500,00	2,39	1.195,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	15953	CAIXA CIRURGICA: 32 PEÇAS SENDO TODOS OS ITENS EM INOX. COMPOSTA POR 01 CAIXA 26X12X06 01 PORTA AGULHA MAYO 16 CM , 01 CM 01 PINÇA ANATOMICA 16 CM , 01 PINÇA C/ DENTE DE RATO	ABC	UN	5,00	565,00	2.825,00

			16 CM , 01 PINÇA CABO DE BISTURI Nº 4 LAMINA 20 A 24 01 AFASTADOR FARABEU 13 MM /15 CM ADUKLTO 04 PINÇAS BACHAUS 10 CM , 02 PINÇAS MOSQUITO 12 CM RETA ,02 PINÇAS KELLY 16 CM CURVA , 02 KELLY 16 CM RETA ,01 TESOURA METZENBAUM 15 CM RETA ,01 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA ,01 TESOURA RETIRADA DE PONTO 12 CM 01 PINÇA PEAN 16 CM CURATIVO ,02 PINÇAS ROCHESTER PEAN18CM RETA , 01 TESOURA F/F 15 CM RETA ,02 PINÇAS KOCHER 16 CM CURVA , 01 PINÇA KOCHER 16 CM RETA, 10 LAMINAS DE BISTURI.					
LOTE: 001 - Lote 001	31	15957	CATETER INTRAVENOVO NR 24	DESCARPAC K	UN	800,00	0,59	472,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	11650	CATETER NASAL TIPO OCULOS	BIOBASE	UN	700,00	0,68	476,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	11653	CATETER VENOSO Nº20	DESCARPAC K	UN	700,00	0,53	371,00
LOTE: 001 - Lote	34	11654	CATETER VENOSO Nº22	DESCARPAC K	UN	700,00	0,53	371,00

001								
LOTE: 001 - Lote 001	42	15964	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX	UN	500,00	2,09	1.045,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	512	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	DESCARPAC K	UN	1.000,00	0,70	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	11732	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	DESCARPAC K	UN	100,00	0,78	78,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	513	ESPARADRAPO 10X45CM	MISSNER	RL	700,00	5,00	3.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	518	FIO SUTURA NYLON PRETO 2-0 AG 2CM CX C/24UN	PROCARE	CX	150,00	21,70	3.255,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	93	FIO SUTURA NYLON PRETO 4-0 AG 2CM CX C/24UND	PROCARE	CX	150,00	21,70	3.255,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	520	FIO SUTURA NYLON PRETO 5-0 AG 2 CM CX C/24UN	PROCARE	CX	150,00	21,70	3.255,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	15967	FITA METRICA 1,5M	CARCI	UN	50,00	2,53	126,50
LOTE: 001 - Lote 001	62	11741	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	UN	200,00	0,61	122,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	11746	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100GR	ADLIN	UN	100,00	1,25	125,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	15970	GLUTARALDEIDO 1000ML	RIOQUIMICA	UN	200,00	13,39	2.678,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	15901	LENCOL DESCOLAVEL C/ELASTICO PACOTE C/10 UNIDADE	POLARFIX	UN	300,00	7,15	2.145,00
LOTE: 001 -	79	536	MASCARA DESCARTÁVEL	MEDIX	CX	100,00	3,90	390,00



Lote 001			CX C/50					
LOTE: 001 - Lote 001	82	8367	OLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	UN	150,00	3,29	493,50
LOTE: 001 - Lote 001	86	15980	PAPEL TOALHA 20X20 CREME //1000 FOLHA	DR PAPER	UN	50,00	4,73	236,50
LOTE: 001 - Lote 001	89	8330	SABONETE LIQUIDO CREMOSO GALAO DE 5 LITROS	SUPERMAX	UN	100,00	12,65	1.265,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	11755	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15LT MEDIDAS 39X50	TEKPLAST	UN	1.000,00	0,06	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	11758	SCALP N°21	SOLIDOR	UN	500,00	0,17	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	78	SCALP N° 23	SOLIDOR	UN	500,00	0,17	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	79	SCALP N° 25	SOLIDOR	UN	500,00	0,17	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	11759	SERINGA 10ML	DESCARPAC K	UN	1.500,00	0,22	330,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	11760	SERINGA 20ML	DESCARPAC K	UN	1.500,00	0,34	510,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	559	SONDA FOLEY 2VIAS N-16 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	UN	100,00	2,09	209,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	3983	SONDA FOLEY 2VIAS N-18 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	UN	100,00	2,09	209,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	15984	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	BIOBASE	UN	500,00	0,46	230,00
LOTE: 001 - Lote 001	107	15985	SONDA	BIOBASE	UN	500,00	0,47	235,00

001 - Lote 001			NASOGASTRICA CURTA N 14					
LOTE: 001 - Lote 001	108	15986	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	BIOBASE	UN	500,00	0,51	255,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	560	SONDA URETAL N-10	BIOBASE	UN	600,00	0,45	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	110	561	SONDA URETAL N-12	BIOBASE	UN	600,00	0,46	276,00
LOTE: 001 - Lote 001	111	11771	SONDA URETAL Nº16	BIOBASE	UN	600,00	0,48	288,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	10230	SONDA URETAL Nº 14	BIOBASE	UND	600,00	0,47	282,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	756	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	FR	1.000,00	2,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	120	15994	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA TESTA TOMATE ALTA PRESCISAO	GTECH	UN	50,00	130,50	6.525,00
LOTE: 001 - Lote 001	121	11773	TRAVESSEIRO HOSPITALAR	ARKTUS	UN	20,00	26,91	538,20
TOTAL								52.117,70

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3195	10.003.10.301.1001.2068	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3275	10.003.10.301.1001.2070	490	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

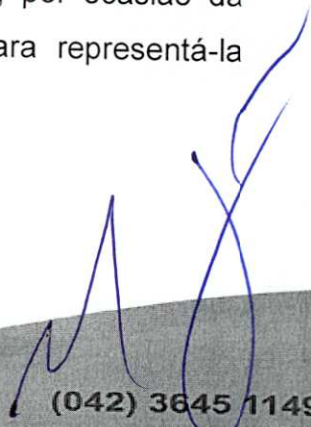
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:



(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)



Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 42/2019.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)



função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quatorze dias de outubro de 2019.



JOSMAR MOREIRA PEREIRA  
48032590978



MARCELO BRANDALISE ZANINI  
06069756916

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019  
PREGÃO SRP Nº 42/2019

Aos 14/10/2019 (quatorze dias de outubro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com endereço na R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.


Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocação o próximo colocado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ 52.117,70 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Setenta Centavos). Referência dos seguintes itens:



ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	5	497	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 CX C/100	DESCARPAC K	CX	800,00	4,94	3.952,00	
LOTE: 001 - Lote 001	6	498	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100	DESCARPAC K	CX	800,00	5,00	4.000,00	
LOTE: 001 - Lote 001	9	501	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	FCS	100,00	1,84	184,00	
LOTE: 001 - Lote 001	16	15942	APARELHO DE PRESSAO +ESTETO VELCRO PREMIUM	PREMIUM	UN	10,00	49,30	493,00	
LOTE: 001 - Lote 001	22	15946	ATADURA GESSADA 15CM	POLARFIX	UN	1.000,00	0,84	840,00	
LOTE: 001 - Lote 001	26	15950	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 FPS	SUNDAY	UN	300,00	5,99	1.797,00	
LOTE: 001 - Lote 001	27	11646	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML	MEDIX	UN	500,00	2,39	1.195,00	
LOTE: 001 - Lote 001	29	15953	CAIXA CIRURGICA: 32 PEÇAS SENDO TODOS OS ITENS EM INOX. COMPOSTA POR 01 CAIXA 26X12X06 01 PORTA AGULHA MAYO 16 CM , 01 CM 01 PINÇA ANATOMICA 16 CM , 01 PINÇA C/ DENTE DE RATO 16 CM , 01 PINÇA CABO DE BISTURI Nº 4 LAMINA 20 A 24 01 AFASTADOR FARABEU 13 MM /15 CM ADUKLTO 04 PINÇAS BACHAUS 10 CM , 02 PINÇAS MOSQUITO 12 CM RETA ,02 PINÇAS KELLY 16 CM CURVA , 02 KELLY 16 CM RETA ,01 TESOURA METZENBAUM 15 CM RETA ,01 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA ,01 TESOURA RETIRADA DE PONTO 12 CM 01 PINÇA PEAN 16 CM CURATIVO ,02 PINÇAS ROCHESTER PEAN 18CM RETA , 01 TESOURA F/F 15 CM RETA ,02 PINÇAS KOCHER 16 CM CURVA , 01 PINÇA KOCHER 16 CM RETA , 10 LAMINAS DE BISTURI.	ABC	UN	5,00	565,00	2.825,00	
LOTE: 001 - Lote 001	31	15957	CATETER INTRAVENOVO NR 24	DESCARPAC K	UN	800,00	0,59	472,00	
LOTE: 001 - Lote 001	32	11650	CATETER NASAL TIPO OCULOS	BIOBASE	UN	700,00	0,68	476,00	
LOTE: 001 - Lote 001	33	11653	CATETER VENOSO Nº20	DESCARPAC K	UN	700,00	0,53	371,00	
LOTE: 001 - Lote 001	34	11654	CATETER VENOSO Nº22	DESCARPAC K	UN	700,00	0,53	371,00	
LOTE: 001 - Lote 001	42	15964	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX	UN	500,00	2,09	1.045,00	
LOTE: 001 - Lote 001	47	512	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	DESCARPAC K	UN	1.000,00	0,70	700,00	



Lote 001									
LOTE: 48 001 - Lote 001	11732	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	DESCARPAC K	UN	100,00	0,78	78,00		
LOTE: 49 001 - Lote 001	513	ESPARADRAPO 10X45CM	MISSNER	RL	700,00	5,00	3.500,00		
LOTE: 55 001 - Lote 001	518	FIO SUTURA NYLON PRETO 2- 0 AG 2CM CX C/24UN	PROCARE	CX	150,00	21,70	3.255,00		
LOTE: 56 001 - Lote 001	93	FIO SUTURA NYLON PRETO 4- 0 AG 2CM CX C/24UND	PROCARE	CX	150,00	21,70	3.255,00		
LOTE: 57 001 - Lote 001	520	FIO SUTURA NYLON PRETO 5- 0 AG 2 CM CX C/24UN	PROCARE	CX	150,00	21,70	3.255,00		
LOTE: 59 001 - Lote 001	15967	FITA METRICA 1,5M	CARCI	UN	50,00	2,53	126,50		
LOTE: 62 001 - Lote 001	11741	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	UN	200,00	0,61	122,00		
LOTE: 63 001 - Lote 001	11746	GEL PARA ELETROCARDIOG RAMA 100GR	ADLIN	UN	100,00	1,25	125,00		
LOTE: 64 001 - Lote 001	15970	GLUTARALDEIDO 1000ML	RIOQUIMICA	UN	200,00	13,39	2.678,00		
LOTE: 69 001 - Lote 001	15901	LENCIL DESCOLAVEL C/ELASTICO PACOTE C/10 UNIDADE	POLARFIX	UN	300,00	7,15	2.145,00		
LOTE: 79 001 - Lote 001	536	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50	MEDIX	CX	100,00	3,90	390,00		
LOTE: 82 001 - Lote 001	8367	OLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	UN	150,00	3,29	493,50		
LOTE: 86 001 - Lote 001	15980	PAPEL TOALHA 20X20 CREME //1000 FOLHA	DR PAPER	UN	50,00	4,73	236,50		
LOTE: 89 001 - Lote 001	8330	SABONETE LIQUIDO CREMOSO GALAO DE 5 LITROS	SUPERMAX	UN	100,00	12,65	1.265,00		
LOTE: 91 001 - Lote 001	11755	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15LT MEDIDAS 39X50	TEKPLAST	UN	1.000,00	0,06	60,00		
LOTE: 94 001 - Lote 001	11758	SCALP N°21	SOLIDOR	UN	500,00	0,17	85,00		
LOTE: 95 001 - Lote 001	78	SCALP N° 23	SOLIDOR	UN	500,00	0,17	85,00		
LOTE: 96 001	79	SCALP N° 25	SOLIDOR	UN	500,00	0,17	85,00		



001 - Lote 001									
LOTE: 98 001 - Lote 001	11759	SERINGA 10ML	DESCARPAC K	UN	1.500,00	0,22	330,00		
LOTE: 99 001 - Lote 001	11760	SERINGA 20ML	DESCARPAC K	UN	1.500,00	0,34	510,00		
LOTE: 104 001 - Lote 001	559	SONDA FOLEY 2VIAS N-16 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	UN	100,00	2,09	209,00		
LOTE: 105 001 - Lote 001	3983	SONDA FOLEY 2VIAS N-18 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	UN	100,00	2,09	209,00		
LOTE: 106 001 - Lote 001	15984	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	BIOBASE	UN	500,00	0,46	230,00		
LOTE: 107 001 - Lote 001	15985	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	BIOBASE	UN	500,00	0,47	235,00		
LOTE: 108 001 - Lote 001	15986	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	BIOBASE	UN	500,00	0,51	255,00		
LOTE: 109 001 - Lote 001	560	SONDA URETAL N-10	BIOBASE	UN	600,00	0,45	270,00		
LOTE: 110 001 - Lote 001	561	SONDA URETAL N-12	BIOBASE	UN	600,00	0,46	276,00		
LOTE: 111 001 - Lote 001	11771	SONDA URETAL Nº16	BIOBASE	UN	600,00	0,48	288,00		
LOTE: 112 001 - Lote 001	10230	SONDA URETAL Nº 14	BIOBASE	UND	600,00	0,47	282,00		
LOTE: 116 001 - Lote 001	756	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	FR	1.000,00	2,00	2.000,00		
LOTE: 120 001 - Lote 001	15994	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA TESTA TOMATE ALTA PRESCISAO	GTECH	UN	50,00	130,50	6.525,00		
LOTE: 121 001 - Lote 001	11773	TRAVESSEIRO HOSPITALAR	ARKTUS	UN	20,00	26,91	538,20		
TOTAL									52.117,70

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3195	10.003.10.301.1001.2068	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3275	10.003.10.301.1001.2070	490	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o preço dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;



Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;  
 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;  
 Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;  
 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;  
 Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas aplicáveis;  
 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:  
 Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;  
 Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;  
 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;  
 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:  
 Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;  
 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.  
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.  
 No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.  
 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:  
 Caso não restem fornecedores registrados;  
 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;  
 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.  
 No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 42/2019.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatorze dias de outubro de 2019.

**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**

48032590978

**MARCELO BRANDALISE ZANINI**

06069756916

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
Código Identificador:453797A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2019. Edição 1866  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>